

Lei nº 084/2000

Acrescenta o inciso VII no parágrafo 4º da Lei Municipal Nº 006/97.

O Prefeito Municipal de Natalândia-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta no art. 4º, inciso VII com a seguinte redação:

Art. 4º - Inciso VII - Fica o saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social verificado ao final do exercício financeiro destinado ao exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo e mediante reprogramação do Plano de Aplicação Anual. (NR).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal Nº 074, de 16 de março de 2000.

Natalândia, 28 de junho de 2000.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração